



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024**

Dispõe sobre recomposição salarial dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, sendo 1% (um por cento), concedidos a todos os servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e recomposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para readequação ao Piso Salarial do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Concede recomposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.024, aos vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A recomposição de que trata a presente Lei, refere-se a 1% (um por cento), relativo a recomposição salarial concedida a todos os servidores públicos municipais em conformidade nos termos do cumprindo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e, a recomposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), relativo a readequação ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2.008 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.024, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

### **ANEXO III**

#### **TABELA 1**

### **VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A	B	C	D	E	F	G	H
21,13	21,74	22,34	22,77	23,58	24,46	24,96	25,66

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

A	B	C	D	E	F	G	H
21,13	21,74	22,34	22,70	23,58	24,46	24,96	25,66



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
21,91	22,51	23,15	23,81	24,46	25,16	25,89	26,62

ANEXO IV  
TABELA 1

## VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,11	23,76	24,40	25,09	25,81	26,57	27,28	28,07

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
23,11	23,76	24,40	25,09	25,81	26,57	27,28	28,07

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14

ANEXO V  
TABELA 1

## VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - SEM MESTRADO

### PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



A	B	C	D	E	F	G	H
24,00	24,68	25,36	26,05	26,81	27,58	28,34	29,14

## DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
35,84	36,87	37,97	39,02	40,16	41,31	42,49	43,75

## SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
39,02	40,16	41,31	42,49	43,75	45,03	46,34	47,64

### ANEXO VI TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

## PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
24,60	25,28	25,98	26,70	27,48	28,23	29,06	29,89

## COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
24,60	25,28	25,98	26,70	27,48	28,23	29,06	29,89

## DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
39,56	40,69	41,86	43,06	44,35	45,60	46,95	48,27

## SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
43,38	44,63	45,92	47,27	48,61	50,01	51,47	53,00



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

### PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
29,99	30,59	31,71	32,60	33,55	33,19	35,49	36,51

### COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
29,99	30,59	31,71	32,60	33,55	33,19	35,49	36,51

### DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
49,72	51,13	52,63	54,19	55,75	57,38	48,56	60,81


### SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
54,57	56,16	57,79	59,50	61,23	63,03	64,90	66,79

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro 2024.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo